



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2023  
**Decisão** : 118/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 5.7.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900020532/2017  
**Interessado** : SG 10 Comunicações e Eventos Eireli - ME

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900020532/2017, lavrado em desfavor da empresa SG 10 Comunicações e Eventos Eireli - ME: Falta de Registro - Pessoa Jurídica, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2023, realizada de forma híbrida, no dia 05 de julho de 2023; sob relatoria do Conselheiro José Constantino da Silva Filho; considerando que o Auto de Infração 9900020532/2017 foi lavrado em 10/03/2017 em desfavor da empresa SG 10 Comunicações e Eventos Eireli - ME., por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66 (Empresa em plena atividade no ramo de engenharia sem o devido registro neste conselho. Obs.: Responsável pela montagem da estrutura metálica da festa de Mirandiba-PE); considerando a defesa apresentada, em 20/04/2017; considerando que foi solicitada a realização de uma diligência, em 27/03/2018; considerando o retorno de diligência, em 08/02/2019, “Verificar a possibilidade de anexar o contrato fiscalizado, vigente à época, para apreciação”; considerando o retorno de diligência, em 28/06/2022: “contrato em anexo”; entendemos que a alegação apresentada pela empresa autuada não se sustenta; embora não esteja explicitado no objeto do contrato fiscalizado os serviços de montagem e desmontagem da estrutura, conforme especificado na cláusula quarta do contra fiscalizado, o contratante, Município de Mirandiba/PE, não foi o responsável pela execução dos serviços, apenas pelo acompanhamento e fiscalização; considerando que o registro da empresa autuada, junto ao Crea/PE, foi efetivado em 29/12/2022, posteriormente ao auto. Diante do exposto, sugerimos a manutenção do Auto de Infração 9900020532/2017 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon e Marcos da Silva Neto.**

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 05 de julho de 2023.*

**Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Junior**  
**Coordenador da CEEMMQ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ